SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HIGH WALL PARA AS UNIDADES DO SESC ALAGOINHAS, ITAPARICA E TEATRO SESC SENAC PELOURINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA DE ABERTURA: 04 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Portaria n.º 4088/2020**, de 18/11/2020, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 3944/2020, de 01 de Junho de 2020**, torna público que, através do **site no Portal de Compras Eletrônica do SESC Bahia, no endereço: compras.sescbahia.com.br**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO,** objetivando o **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PARA UNIDADES DO SESC ALAGOINHAS, ITAPARICA E TEATRO SESC PELOURINHO**, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC n.º 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, disponíveis no site www.sescbahia.com.br.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICA DO SESC BAHIA** – ***compras.sescbahia.com.br*** e através o site institucional do SESC pelo link "Licitações" Licitações em aberto, sob **Protocolo nº 20/01.00061–PE - sob o Título – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, Informações adicionais poderão ser requeridas através do portal de compras **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 22 de fevereiro de 2021.

Gabriel Lisboa Fernandes
Pregoeiro

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Aline Ribeiro Pereira
Comissão Permanente de Licitação

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de empresas especializadas em Fornecimento, Instalação e Colocação de Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split High Wall para as Unidades do Sesc Alagoinhas, Itaparica e Teatro Sesc Senac Pelourinho, nos termos constantes deste Edital e conforme especificações, quantidades e prazos descritos nos Anexos I e II, acostado ao presente, do qual é parte integrante como se aqui estivessem literalmente transcritos;

1.2 O prazo para a entrega dos equipamentos, instalação e colocação em operação dos equipamento, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, em dia e horário de funcionamento da(s) respectiva(s) Unidade(s) do Sesc/Bahia;

1.2.1 O endereço das Unidades SESC onde acontecerá a entrega, instalação e colocação do objeto licitado, está informado no Anexo I deste Edital;

1.3 Atender a legislação e Normas Técnicas pertinentes (ABNT, NR's e outras pertinentes aos objetos):

1.3.1 RE 09/2003-RESOLUÇÃO – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

1.4 Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento de tudo quanto consta especificado no Anexo I deste Edital, inclusive transporte dos itens, encargos sociais e trabalhistas (quando houver), seguros, taxas e impostos para entrega "CIF" nos endereços indicado neste Edital;

1.5 Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto *(finalidade, características, especificações)* desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação deste Edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma.

1.5.1 Uma vez que a empresa licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar a execução do objeto em desacordo com as especificações do Anexo I, caso seja vencedora;

1.5.2 Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme **subitem 4.6** do Edital.

1.6 A participação neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos, em especial quanto a obrigações que serão assumidas pelo Licitante declarado vencedor;

1.7 Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

2. DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO

2.1 São documentos integrantes do presente Edital de Licitação:

2.1.1 Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 61/2020;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

2.1.2 Anexo I - Escopo técnico/ Especificações do objeto;

2.1.3 Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

2.1.4 Anexo III - Modelo de Declaração de que Conhece as Condições do(s) Local(is) para Execução do Objeto;

2.1.5 Anexo IV – Minuta de Contrato;

2.1.6 Anexo V - Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor – (PAF), Condições de Garantia e de Assistência Técnica.

2.2 Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes;

2.3 Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive os preços estimados, encontram-se à disposição dos Proponentes para consulta, no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICA DO SESC BAHIA** – ***compras.sescbahia.com.br***, sob **Protocolo nº 20/01.00061–PE - sob o Título - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** resguardando-se, deste modo, a observância à publicidade;

2.4 O Licitante arcará com todos os custos associados à obtenção dos documentos de habilitação e à elaboração de Proposta Comercial e o **SESC/BA**, em nenhuma hipótese, será responsável ou se sujeitará a reembolsar esses custos, independentemente do resultado deste certame ou mesmo em casos de suspensão, revogação ou anulação.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A contratação deste certame será identificada pelo elemento de despesa: **5.2.1.1.**

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

4.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: **http://compras.sescbahia.com.br**;

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação;

4.4. Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 4.6 e 4.7**, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;

4.5. Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do Portal de Compras: **http://compras.sescbahia.com.br**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

4.6. Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 22 de fevereiro de 2021 até as 15h00 do dia 03 de março de 2021;

4.7. Abertura da Sessão Pública: às 09h00, do dia 04 de março de 2021;

4.8. Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados **que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação;

5.1.1. Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

5.2. Como condição para participação, o licitante assinalará em campo próprio do sistema que aceita o Termo de Concordância e Edital;

5.3. NÃO será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do(s) mesmo(s) item(ns);

5.4. NÃO poderão disputar entre si com propostas diferentes no mesmo item desta licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.1. O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, no mesmo item desta licitação, com empresa que figure como sua integrante.

5.5. Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame;

5.6. NÃO poderão participar das licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, conforme preceitua o **art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA;

5.7. Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores~~;~~

b) Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

c) Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário).

5.8. As pessoas jurídicas constituídas **sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei** (a exemplo de: *microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte*), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros**), ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**;

5.9. A **participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto**, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;

5.10. O SESC/BA está constituído na forma de pessoa jurídica de Direito Privado, conforme determinou o Decreto-lei nº 9853, e, em conformidade com o seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1.252/12), não aplica em suas licitações os arts. 42 a 49 da LC 123/06;

5.11. O encaminhamento da(s) proposta(s) comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

6. AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar o processo licitatório;

6.1.2. Conduzir a sessão pública na internet;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de Habilitação;

6.1.6. Registrar no sistema a decisão da Comissão por desclassificação de propostas indicando os motivos;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Direção Regional do SESC Bahia;

6.1.8. Receber e examinar as consultas e as impugnações ao Edital;

6.1.9. Registrar no sistema a decisão da Comissão que declarar o(s) vencedor(es) do certame;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação, que o conduzirá à Autoridade competente propondo a adjudicação e a homologação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Consiste no cadastramento do fornecedor como usuário do Portal de Compras, através da concessão de login e senha, que permitirá a participação nos Pregões Eletrônicos do Sesc/BA de forma **totalmente gratuita**;

7.2. Para participar da presente licitação os interessados deverão efetuar cadastro no site **https://compras.sescbahia.com.br** através do **"link" CADASTRO, preenchendo obrigatoriamente todas as informações solicitadas**;

7.3. Após o correto preenchimento de todos os campos o sistema confirmará o cadastro, gerando um número de protocolo, a partir deste momento, o Sesc/BA realizará a análise e validação do cadastro;

7.4. O Sesc/BA **possuirá até 02 (dois) dia úteis a contar do registro do cadastro pelo fornecedor no sistema** para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais;

7.5. Após a validação do cadastro, o fornecedor receberá através do e-mail cadastrado, a senha gerada automaticamente pelo sistema;

7.5.1. A senha concedida pelo sistema possibilitará o acesso ao Portal de Compras bem como a participação da empresa nos Pregões Eletrônicos publicados pelo Sesc/BA. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.7. O fornecedor não cadastrado, que possuir interesse em participar dos pregões eletrônicos do Sesc/BA, deverá atentar-se ao **prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis** necessários para análise/validação do cadastro, conforme previsto no subitem 7.4 do edital, sob pena de não obtenção da senha a tempo de participação no certame;

7.8. O Sesc/BA poderá excluir o cadastramento de qualquer fornecedor ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de veracidade das informações registradas e/ou quando o fornecedor for penalizado nos termos do **item 23** e seus respectivos subitens do edital;

7.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

7.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.12. Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, **ficando os participantes responsáveis pelo acompanhamento.**

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A vistoria técnica prevista neste Edital é facultativa para os Licitantes, com a finalidade de que obtenham os detalhes necessários à correta e fidedigna elaboração de Proposta Comercial para execução do objeto desta licitação, e, por conseguinte, a **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (Anexo III)** é documento atinente à HABILITAÇÃO.

8.1.1. O licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme o modelo contido no Anexo III, acostado ao presente Edital e ser assinada por representante legal da empresa Licitante, seus dados de identificação (RG, CPF, nome, telefone).

8.1.2. A apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO incluindo a **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (Anexo III)** implicará na impossibilidade de que o Licitante venha a pleitear, posteriormente, a modificação de condições previstas neste Edital e seus Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto;

8.1.3. As vistorias técnicas poderão ser feitas nos locais onde serão realizados os serviços e poderão ocorrer até a data de apresentação da Proposta Comercial, devendo, contudo, ser agendada previamente.

8.1.3.1. O agendamento deverá ser feito com o Sr. Fábio Passos, no **Sesc Alagoinhas**, situado à Av. Ayrton Senna da Silva, Rua do Terminal Rodoviário, s/n - Alagoinhas Velha CEP.: 48.030-900 - Alagoinhas-BA., por meio de contato telefônico: Tel.: (75) 3403-5400 ou por e-mail: **fabiosantos@sescbahia.com.br;**

8.1.3.2. O agendamento deverá ser feito com o Sr. Luís Gomyde ou Sr. Rodolfo Moreira, no **Grande Hotel Sesc Itaparica**, situado AV. Rui Barbosa, S/N, Centro CEP: 44460-970 – Itaparica/BA, por meio de contato telefônico: Tel.: (71) 3631-8305 / 8326 ou por e-mail:**luisgomyde@sescbahia.com.br/ rodolfomoreira@sescbahia.com.br.**

8.1.3.3. O agendamento deverá ser feito com a Srª. Luciana Vaz ou Sivalneia Sales , no **Teatro Sesc Senac Pelourinho**, situado á Largo do Pelourinho, 19, Centro Histórico de Salvador – BA. CEP: 40026-280, por meio de contato telefônico: Tel.: (71) 3324-4530/4526 ou por e-mail: **lucianavaz@sescbahia.com.br/ sivalneiabrito@sescbahia.com.br.**

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAR

9.1. Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 9**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes;

9.1.1. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1.1. Caso o licitante seja **empresário individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);

9.1.1.2. Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de **sociedades empresárias,** o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com as respectivas alterações ou última consolidação) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;

9.1.1.3. Caso o licitante seja **sociedade civil**, o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe**, **quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

9.1.1.4. No caso de **microempreendedor individual**, o certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no endereço eletrônico: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj) com informação da data de nascimento do microempreendedor;

9.1.2. Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete *firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações,* em especial no negócio que venha a resultar deste certame, **será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve)**;

9.1.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

9.1.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(cartão do CNPJ),** da empresa licitante;

9.1.3.2. Certidão **Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** (*emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais,* conforme Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e 443), ou Positiva com efeitos de Negativa;

9.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida)*;

9.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida);*

9.1.3.5. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** da empresa licitante referente á matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços (*disponível no site https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).*

9.1.4. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4.2. A licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

9.1.5. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.1.5.1. Certidão válida de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde está situada a **sede da licitante e dos responsáveis**;

9.1.5.1.1. Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão de regularidade com o visto do CREA/BA deverá ser apresentada logo após a sua adjudicação no certame, objetivando cumprir o previsto no art. 58 da lei 5.194 de 24/12/1966;

9.1.6. Comprovação da empresa licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, **responsável técnico** detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (conforme Anexos I e II deste edital), devendo para tanto, comprovar ter executado tais serviços através de **certidão(ões) de acervo técnico (CAT's), emitida(s) pelo CREA/CAU OU CFT, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de qualificação técnica;**

9.1.6.1.1. O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ, não sendo aceito Atestado emitido por pessoa física e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;

9.1.6.1.2. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

9.1.6.1.3. Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;

9.1.6.1.4. Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo do **Anexo I**, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;

9.1.6.1.5. O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

9.1.7 O licitante deverá comprovar possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, **responsável técnico,** com habilitação no Conselho Federal de Técnicos (CFT), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Sistema CONFEA/CREA o qual poderá ser um dos sócios, integrante do quadro de empregados ou prestador de serviço;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

9.1.7.1 Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA, CAU ou CFT na qual conste o profissional como Responsável técnico ou integrante da equipe técnica. Caso o profissional não conste na Certidão, poderá quaisquer dos subitens abaixo substituir a mesma:

9.1.7.2 A comprovação do vínculo empregatício se fará através de cópia da CTPS referente ao funcionário;

9.1.7.3 A prestação de serviço será comprovada através de contrato firmado para com o licitante;

9.1.7.4 A participação societária se comprovará através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente;

9.1.8 No mesmo envelope identificado como "habilitação", deverá estar a **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO(S) LOCAL(IS) PARA EXECUÇÃO DO OBJETO de acordo com o ANEXO III** subscrita pelo responsável legal do Licitante, devidamente identificado, conforme as instruções do item 8 deste Edital.

9.2. OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

9.2.1. O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, não **se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos,** ressalvadas as seguintes hipóteses:

9.2.1.1. O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade de documentos emitidos via *internet (certificação/autenticação eletrônica),* podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) licitante(s) no processo, **contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão**;

9.2.1.2. De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir documento e apensá-lo ao processo, apenas se for possível fazê-lo através da internet, aplicando esta medida aos licitantes de forma igualitária (*a todos sob uma mesma condição)*;

9.2.2. Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

9.2.2.1. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do mesmo;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

9.2.2.2. Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento;

9.2.3. Eventual prorrogação da data de abertura desta licitação, **a critério do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame;

9.2.4. Os documentos que sejam emitidos **exclusivamente pela INTERNET**, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (*dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel*), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;

9.2.5. Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;

9.2.6. Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão **"última página"**;

9.2.7. Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto **"positiva com efeito(s) de negativa"** quanto aos débitos nela inscritos;

9.2.8. Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo**, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;

9.2.9. **Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame**, deverá o licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste **item 9**, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se INABILITADO **ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento**;

9.2.10. Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;

9.2.11. Na hipótese de haver desclassificação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme **art. 21, XIV,** do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012;

9.2.12. A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à **habilitação do(s) licitante(s)**, bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO,** sendo que na obtenção da Proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo vencedor o Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

10.2. Será desclassificada a Proposta que não atender às exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às especificações técnicas, bem como as Propostas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais à zero.

11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos campos solicitados, informando **VALOR UNITÁRIO, MARCA E MODELO** e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (*especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc*) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;

11.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

11.2.1. Considerando o disposto no subitem acima, as empresas que possuírem a marca dos produtos com **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE** a sua razão social ou nome fantasia, no momento do registro da proposta no sistema eletrônico, **DEVERÃO ADOTAR OUTRO TERMO** para evitar sua desclassificação, após o envio da documentação. Sugere-se os termos: Marca Própria, Fabricação Própria ou outro que a empresa entender que não a identifique (se couber).

11.3. A garantia dos equipamentos é condição de aceitação e classificação das propostas comerciais neste Edital, devendo ser indicada na proposta em número

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

de meses contados a partir da data de entrega dos equipamentos, sendo o prazo mínimo aceito o de **12 (doze) meses;**

11.4. O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;

11.5. A proposta comercial a ser encaminhada eletronicamente após a negociação com o Pregoeiro, deverá conter o valor mensal e anual do item, sempre em moeda nacional corrente, em valores numéricos, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 2 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, sem emendas ou rasuras;

11.5.1. Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;

11.5.2. Será **desclassificada** a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

11.5.3. A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;

11.5.4. Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões deste Edital;

11.5.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, **serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação**, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;

11.5.6. No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, mão de obra, EPI e EPC, garantia dos equipamentos, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

11.6. Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

11.7. A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

sua oferta neste certame, **não cabendo impugnação posterior** a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;

11.7.1. A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu **reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos**.

11.8. **Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 22 de fevereiro de 2021 até as 15h00 do dia 03 de março de 2021**;

11.9. **Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 04 de março de 2021**;

11.10. A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data da sua apresentação ao SESC;

11.11. Se o licitante (proponente) não indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de 90 (noventa) dias;

11.12. Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação, homologação e emissão do(s) respectivo(s) Contratos(s), a mesma será considerada automaticamente prorrogada, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do licitante, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada;

11.12.1. A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através do Nucleo de Licitação no Sesc Nazaré/BA) ou via Correios implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação.

11.13. Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;

11.13.1 Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, caso se recuse a receber o PAF, sem prejuízo de ação judicial cabível.

12. <u>ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES</u>

12.1. A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

12.1.1. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá **<u>PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</u>** à Comissão de Licitação, a ser

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

12.1.2. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

12.1.3. Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

12.2. Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;

12.3. A cada lance oferecido, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

12.5. O licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

12.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;

12.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro e comunicada aos licitantes através de aviso do sistema eletrônico;

12.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

12.9. Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem crescente.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

13.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital**;

13.2 A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

14.1 Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o pregoeiro determinará ao Autor do **menor lance classificado** que encaminhe, **em até 02h00 (duas) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico,** os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a Proposta Comercial conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente ajustada, através do **link na tela Habilitação ou Anexo** no próprio Portal de Compras;

14.2 O(s) autor(es) do(s) menor(es) lance(s), após cumprir(em) o prazo do **subitem 14.1**, deverá entregar ao Pregoeiro, **em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico, os documentos de Habilitação e a proposta comercial (em conformidade com o Anexo II deste Edital) devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo Pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a apresentação do(s) original(is), através dos Correios ou pessoalmente, através de preposto, devendo ser entregue no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira no 4º andar do Sesc Nazaré, situado à Avenida Joana Angélica, nº 1.541, Bairro - Nazaré – Salvador/Bahia – CEP – 40.050.003, nos dias em que houver expediente, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.**

14.2.1 Caso o licitante atenda o **subitem 14.1** com **todos** os documentos assinados eletronicamente e/ou com autenticação digital, o **subitem 14.2** torna-se facultativo;

14.2.2 **Junto com a Proposta Comercial, a empresa deverá apresentar a ficha técnica dos equipamentos e acessórios contendo todas as especificações e elementos técnicos dos equipamentos ofertado, (marca, modelo, garantia, potência, etc);**

14.2.2.1 Caso não sejam apresentadas as Fichas de especificações técnicas mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo de até 02 dias úteis para a devida apresentação, antes do julgamento do certame.

14.3 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias **(Item 9 e subitens 14.1 e 14.2)**, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;

14.4 Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico;

14.5 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas os licitantes, nos termos do presente Instrumento Convocatório, o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo de até **05 dias**

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

úteis para que os licitantes apresentem novas propostas escoimados das causas que ensejaram a desclassificação/inabilitação (complementação de proposta ou documentação, ou documentos faltantes), mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas. O não atendimento desta providência implicará na desclassificação ou inabilitação definitiva.

15 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 O Licitante Adjudicado será, integral e irrestritamente, responsável pela GARANTIA dos equipamentos fornecidos e serviços prestados pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses** (garantia contratual), contados da entrega dos equipamentos, e com capacidade de atender chamado num prazo nunca superior a 48 **(quarenta oito) horas corridos**;

15.1.1 Deverá ser informado pelo Licitante, juntamente com os termos de garantia de cada equipamento, os endereço(s) e telefones da(s) assistência(s) técnica(s) no Estado da Bahia;

15.1.2 O Licitante Contratado deverá assegurar o atendimento à chamado/solicitação para a prestação de assistência técnica na Unidade de destino dos equipamentos, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso;

15.1.3 Caso o fornecedor não possua assistência técnica credenciada na localidade onde irá fornecer o produto, arcará com toda e qualquer despesa de remessa à outra assistência técnica e retorno do produto que apresentar defeito ou mau funcionamento no prazo de garantia;

15.1.4 Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o SESC/BA arcar com ônus de manutenção através de terceiros indicados pelo fornecedor;

15.2 O prazo máximo para resolução dos problemas, apresentados no prazo de garantia, deverá ser de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação ou chamado, devendo todas as despesas correr por conta exclusiva do Licitante Contratado, inclusive se for necessário desmontar ou transportar os equipamentos, no todo ou em parte;

15.3 Para remoção de qualquer material ou componente da Unidade para conserto, será necessária prévia autorização do fiscal do contrato e, nestes casos, as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos objetos correrão por conta do Licitante Contratado;

15.4 Não sendo solucionado o problema no prazo previsto no **subitem 15.2**, o Licitante Contratado deverá providenciar a substituição do produto por outro novo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, até que seja reparado o defeito que motivou o chamado e devolvido o produto. Caso a substituição temporária perdure por mais de trinta (30) dias, a critério do SESC/BA, esta poderá se tornar definitiva;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

15.5 Os defeitos de fabricação, bem como sinais ou indícios de oxidação e/ou ferrugem ou desgaste prematuro verificados no curso do prazo da garantia (12 meses), implicarão do dever do Licitante Contratado de substituir o item por outro idêntico e novo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação acerca do defeito, sob a pena de aplicação de penalidade por descumprimento, esta podendo ser cobrada judicialmente com acréscimo de honorários advocatícios à razão de 20% do valor da causa e ressarcimento por perdas e danos que tenham sido experimentados, sem prejuízo da devolução do preço pago acrescido de correção monetária pelo IPCA.

15.5.1 O Licitante Adjudicado deverá assegurar o atendimento à chamado/ solicitação para a **prestação de assistência técnica** na Unidade de destino dos equipamentos, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso;

15.5.2 Caso o fornecedor não possua assistência técnica credenciada na localidade onde irá fornecer o equipamento, arcará com toda e qualquer despesa de remessa à outra assistência técnica e retorno do equipamento que apresentar defeito ou mau funcionamento no prazo de garantia;

15.5.3 Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o SESC/BA arcar com ônus de manutenção através de terceiros indicados pelo fornecedor;

15.6 No período de vigência da garantia, não haverá custo para o SESC/BA em caso de reparo de defeito de fabricação e/ou funcionamento, inclusive para aqueles ocultos na data de entrega;

15.7 Ocorrendo o término da garantia, mas havendo pendências com relação a serviços não realizados, por culpa da contratada, ficará prorrogado o prazo de garantia e do serviço de assistência técnica, sem ônus para o SESC/BA, enquanto perdurar o evento.

16 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 Qualquer interessado poderá enviar, ao pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação o pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras: **http://compras.sescbahia.com.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas cadastradas no sistema eletrônico** (*antes da fase competitiva*);

16.1.1 As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

16.1.2 Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.

16.2 A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter o(s) item(ns) impugnado(s) deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;

16.2.1 A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.

16.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo ***"recurso"*** do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;

16.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 16.3**, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame;

16.3.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões, **somente via sistema eletrônico do Portal de Compras do SESC BA**;

16.4.1 Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, uma das opções abaixo:

16.4.1.1 **Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;

16.4.1.2 Ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI;**

16.4.1.3 Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;

16.4.1.4 Estatuto social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

16.4.1.5 Ato constitutivo de sociedade civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.

16.4.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 16.4**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término do prazo recursal;

16.4.3 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.

16.5 Os recursos terão efeito suspensivo, **apenas quanto ao julgamento ou resultado a que se referirem**, ficando os demais sujeitos a homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do SESC/BA;

16.6 Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), **após findar prazo do subitem 16.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório** à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o recurso;

16.6.1 Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;

16.6.2 A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;

16.6.3 O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.

16.7 Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (**subitem 16.4.2**), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

16.9 A não interposição de recurso no prazo previsto no **subitem 16.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;

16.10 Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;

16.11 **Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso**;

16.12 Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

17 DA FASE DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

17.1 Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluído aí o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação/adjudicação pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e Resolução SESC/BA nº 167/2019.

17.2 A pendência de julgamento referente a um ou mais itens não impedirá a homologação e adjudicação dos demais;

17.2.1 O ato de homologar e adjudicar um ou mais itens denominar-se-á "**julgamento e adjudicação parcial do certame**";

17.3 Na hipótese em que for fixado prazo aos licitantes por qualquer motivo autorizado por este Edital referente a algum(ns) item(ns), também poderá haver "julgamento e adjudicação parcial do certame" para os item(ns) exitoso(s).

18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Após homologação do julgamento e adjudicação do objeto, a Seção de Contratos do SESC/BA, emitirá contrato(s) – através do próprio sistema, com a finalidade de envio ao(s) licitante(s) adjudicado(s), para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;

18.2 A participação nesta licitação através de apresentação de proposta comercial implica em anuência, sem ressalvas, com o Edital e todos os seus anexos, devidamente publicados, razão pela qual o vencedor terá **assumido a obrigação de assinar o Contrato cuja minuta corresponde ao Anexo IV, parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse literalmente transcrita**;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

18.3 Da minuta do Contrato constam as condições, procedimentos e obrigações aplicáveis à relação jurídica entre o SESC/BA e a CONTRATADA selecionada através deste certame, sendo complementada, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, pelo Código de Defesa do Consumidor, legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas e, subsidiariamente, pelo Código Civil;

18.4 O Licitante Adjudicatário terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato após ser regularmente convocado, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de penalidades;

18.4.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, mediante apresentação de justo motivo aceito pelo SESC/BA;

18.4.2 A inobservância injustificada do prazo aqui assinalado pelo Adjudicatário, o adiamento consecutivo ou recusa injustificada em assinar o(s) Contrato(s), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e renúncia ao direito de contratar, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, mormente aquelas estipuladas neste Edital e no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, sem prejuízo de ação para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável;

18.5 Caso o Adjudicatário incorra na falta prevista no **subitem 18.4.2**, caracterizando a perda ou renúncia ao direito de contratar, o SESC BA poderá convocar o(s) Licitante(s) remanescente(s), seguindo a ordem de classificação das Propostas para ofertar a adjudicação do Contrato nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora, ou poderá, alternativamente, mediante apreciação discricionária, revogar esta Licitação, sem prejuízo das cominações impostas ao Adjudicatário desistente;

18.5.1 O Contrato será assinado pelo Representante Legal do Adjudicatário mediante apresentação de documento de identidade oficial, com RG e CPF, em original e 01 (uma) cópia que será arquivada no SESC/BA juntamente com o Instrumento Contratual firmado pelas partes e testemunhas.

19 DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF

19.1 Após a assinatura do Contrato, a Seção de Suprimentos – SESUP – do SESC/BA emitirá os Pedidos ao Fornecedor – (PAF's) – ao Contratado, com a finalidade de solicitar o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta Licitação, conforme descrito no Anexo I.

20 DO(S) LOCAL(IS) DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO LICITADO

20.1 O fornecimento do(s) equipamento(s) e serviços licitado(s) deverão ocorrer no(s) endereço(s) da(s) respectiva(s) Unidades Executivas do SESC/BA, indicadas no Anexo I do Edital, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) deste certame (Anexo I) e constam da minuta do Instrumento Contratual (Anexo IV).

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

21 DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

21.1 As condições e procedimentos para o pagamento pelos serviços prestados, alusivo à contratação decorrente deste certame, consta na Minuta do Contrato (Anexo IV) que é parte integrante deste Edital como se aqui estivessem literalmente transcritas, vinculando os licitantes e o SESC/BA;

21.2 Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação dos documentos exigidos no presente, bem como no ato da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s), o Licitante se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção de tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador;

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Sem prejuízo das demais obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto desta licitação, constituem-se obrigações das partes aquelas constantes da(s) minuta(s) do(s) Contrato(s) (Anexo IV), que são partes integrantes deste Edital, como se aqui estivessem literalmente transcritas, deverão ser obse

22.2 O(s) Licitante(s) Adjudicado(s) deverá(ão) assinar o(s) Instrumento(s) Contratual(is), dentro do prazo fixado neste Instrumento Convocatório;

22.3 O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do(s) Licitante(s) Adjudicado(s) para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados, fornecedores ou mantenham com o(s) mesmo(s) qualquer outro tipo de vínculo:

23 DAS PENALIDADES APLICAVEIS

23.1 Na hipótese de recusa injustificada, tácita ou expressa, do Adjudicatário em assinar o Contrato de solicitação reincidente de adiamento do prazo que lhe for designado pelo SESC/BA restará caracterizado descumprimento de obrigação assumida no curso do certame, sendo-lhe aplicáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

23.1.1 Perda do direito à contratação;

23.1.2 Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do Contrato;

23.1.3 Suspensão do direto de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos.

23.2 As penalidades aplicáveis antes da assinatura do Contrato constam deste Edital, enquanto as penalidades posteriores, já atinentes à fase de execução contratual, constam da minuta contratual (Anexo IV) deste Edital, que aqui se consideram literalmente transcritos para todos os efeitos:

23.2.1 Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

precedida de oportunidade para exercício do Contraditório e Ampla Defesa;

23.2.2 Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, é facultado ao SESC/BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado;

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO

24.1 O resultado da licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: **compras.sescbahia.com.br**, identificado como **Protocolo nº 20/01.00061–PE, sob o Título – " FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO",** todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos Licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento;

24.2 Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;

24.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede do SESC/BA;

24.5 Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;

24.6 Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;

24.7 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do licitante;

24.8 Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

24.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

24.10 A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor por item constante do Anexo I deste Edital;

24.10.1 Não é possível a inclusão de itens não previstos neste Edital e seus anexos.

24.11 O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como **adiar, suspender, cancelar (revogar ou anular)** o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;

24.11.1 De igual modo, o SESC/BA poderá **cancelar** qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da emissão do(s) Contrato(s), garantindo aos licitantes o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

24.12 Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da **Portaria n.º 3944/2020**, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;

24.13 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.14 Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

24.15 O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;

24.16 O valor da proposta vencedora será reajustado anualmente (se cabível e desde que solicitado pela Contratada), observando o interregno mínimo de um ano, a contar da homologação do julgamento, se o instrumento contratual ou equivalente não estabelecer de forma diversa, pela variação do IGP-M (FGV), ou, na falta deste, por outro índice divulgado pelo Governo Federal;

24.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (Contrato), **prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

Salvador, 22 de fevereiro de 2021.

Gabriel Lisboa Fernandes
Pregoeiro

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Aline Ribeiro Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HIGH WALL PARA AS UNIDADES DO SESC ALAGOINHAS, ITAPARICA E TEATRO SESC SENAC PELOURINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

ESCOPO TÉCNICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESCOPO – Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e start-up (testes) de aparelho de ar condicionado.

Os serviços são abaixo descritos:

Fornecimento, instalação, start-up (testes) e colocação em operação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT High-Wall (frio) com capacidade de 12.000 (BTU/h); ciclo frio; tensão bifásica: 220 V, frequência: 60 Hz; fluido refrigerante ecológico R-410 ou o refrigerante R134-A; Classificação A ou B de consumo de energia; Imprescindível serpentina de cobre; Garantia mínima de um (1) ano; não possuir tecnologia Inverter; com controle remoto; (com regulagem de velocidade de ventilação).

A empresa fornecedora dos equipamentos, instaladora e responsável por colocar em marcha normalizada necessita ter registro no CREA / CAU / CFT, bem como o(s) profissional (is) responsável (is) é obrigatoriamente necessário, além do registro no CREA / CAT / CFT, e devem apresentar CAT.

Unidade SESC Alagoinhas
Fiscal do contrato: Juno Sardeiro
Endereço: Rua do terminal rodoviário, s/n – Alagoinhas Velha - Alagoinhas – Bahia. Gerente: Fábio Passos.
E-mail: junosardeiro@sescbahia.com.br
Telefone: (71) 992343933

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1) *Fornecer mão de obra especializada necessária para montagem do sistema proposto;*
2) *Fornecer todos os equipamentos, materiais de consumo e aplicação para execução dos serviços mencionados;*
3) *Fornecimento de transporte horizontal dos equipamentos e materiais do escopo de fornecimentos no interior da obra.*
4) *Fornecimento de transporte vertical, caso necessário, tais como: andaimes, escadas, etc.*

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

5) *Fornecer adequações civis caso necessário, por exemplo: para abertura de parede, remoção de forro com exceção de pintura;*
6) *Realizar o descarte de materiais conforme as normas vigentes.*
7) *A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza dos locais onde forem efetuados os serviços, procedendo com a remoção de todos os resíduos, deixando o local completamente desimpedido, bem como cuidadosamente varrido, limpo.*
8) *Fornecer à equipe de trabalho uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho, sem os quais os trabalhadores não terão acesso às dependências da CONTRATANTE.*

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1) *Fornecer acesso ao local da execução do serviço;*
2) *Fornecer ponto de energia elétrica próximos aos equipamentos,*
3) *Fornecer ponto de energia para alimentação das ferramentas;*
4) *Definir preposto (fiscal do contrato) para acompanhamento dos serviços;*

O engenheiro responsável e a empresa de manutenção devem ser registrados no **CREA / CAU ou *CFT*;**

Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

NORMAS APLICÁVEIS:

• *RE 09/2003-RESOLUÇÃO – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA*

GARANTIA

A CONTRATADA se compromete a refazer ou corrigir às suas expensas, os serviços executados em até doze meses após conclusão (aceite final pela fiscalização do contrato).

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, todas as ferramentas, materiais de consumo, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução do serviço solicitado, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e guarda dos mesmos.

Compete à **CONTRATADA**, o fornecimento ao seu pessoal, dos equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**), necessários à realização dos trabalhos, consoante às normas de segurança em vigor.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, ou seja, materiais fabricados por empresas com qualificação técnica reconhecida nacionalmente no mercado, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações.

A equipe de trabalho da **CONTRATADA**, estando em serviço nas instalações da **CONTRATANTE**, deverá se apresentar sempre limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, bem como na higiene pessoal.

Garantir a **CONTRATANTE** que tem condições de substituir qualquer peça que seja danificada, não importando a marca das peças dos aparelhos de refrigeração a fim de evitar a paralisação dos mesmos.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

VISITA TÉCNICA:

A visitação técnica ao local tem o objetivo de que todos os ofertantes conhecerem integralmente o objeto antes de participarem dela e que suas propostas refletirão com razoável exatidão o entendimento do objeto, haja vista que é necessária a conferência dos dimensionais, evitando-se futuras alegações de desconhecimento e, como tal, evitarmos recebermos propostas dispares por falta de conhecimento técnico e também da realidade da nossa unidade SESC (tais como: movimentação horizontal e vertical, necessidade de locação de equipamentos específicos, instalações elétricas, e outros detalhes);

O ofertante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA e ser assinada por representante legal da empresa Licitante, seus dados de identificação (RG, CPF, nome, telefone), afirmando que ele, ou pessoa por ele designada (que deverá ser identificada, se houver), viu, vistoriou e conferiu no local todos os elementos necessários à perfeita elaboração de Proposta Comercial para execução do item do objeto deste Escopo.

Caso o ofertante não realize a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA mencionando que conhece as condições do local para execução do objeto. Com a dispensa de realização de vistoria, o ofertante assume todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a executar fielmente o item objeto deste escopo, nos termos de sua proposta e do presente Escopo.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

ESCOPO TÉCNICO – SESC ITAPARICA

OBRA: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT NA GRANDE HOTEL SESC ITAPARICA - BAHIA.

RUA RUY BARBOSA, S/Nº, CENTRO, CEP 44 001 970, ITAPARICA, BAHIA

1. APRESENTAÇÃO:

Este documento corresponde ao Escopo Técnico relativo à contratação de serviços (Instalação) e fornecimento de ar condicionado do tipo Split high wall e piso teto.

2. RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- É imprescindível a visitação técnica sob a ótica do SESC, a fim de que todos os licitantes conhecerem integralmente o objeto de licitação antes de participarem dela e que suas propostas refletirão com razoável exatidão o entendimento pleno do objeto, evitando-se futuras alegações de desconhecimento e, como tal, evitarmos recebermos propostas díspares por falta de conhecimento técnico e também da realidade da nossa unidade (tais como: dificuldade de movimentação horizontal e vertical; necessidade de locação de equipamentos de elevação, a realidade do local, instalações elétricas, etc.);
- A empresa, bem como o profissional instalador necessita ter registro no CREA, CAT e apresenta-los juntamente com as propostas técnicas / comerciais;
- A CONTRATADA é responsável para transportar todos os equipamentos substituídos para local definido pelo fiscal do CONTRATANTE;
- A substituição dos aparelhos obedecerá a um cronograma fornecido pela fiscal do Contrato do GHSI após ser emitido o PAF;
- Horário para execução dos serviços no hotel GHSI:
- De segunda a Sexta feira das 10hs às 17hs (horários para realização do serviço respeitando os horários de silencio).
- Garantia mínima dos equipamentos e serviços de instalação são de 12 meses;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

Serviços

- A CONTRATADA é responsável pela retirada dos aparelhos existentes, inclusive da retirada / troca das tubulações de expansão e sucção e toda obra civil para desmonte / montagem dos equipamentos / tubulações / suportes (quando for necessário), com exceção da pintura que é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA é responsável para transportar todos os equipamentos substituídos para local definido pelo fiscal do CONTRATANTE;
- Toda instalação elétrica, mecânica e obras civis (quebra, fornecimento de argamassa, massa corrida, inclusive), troca de disjuntores quando necessário troca de cabeamento elétrico, fornecimento de gás, **fornecimento de suportes para os equipamentos se for necessário devido às alterações do dimensional** e tudo o que se fizer necessário para a perfeita operação dos equipamentos, será por conta do CONTRATADO, bem como a colocação em marcha, testes, etc., com exceção da pintura que é de responsabilidade do CONTRATANTE.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

ESCOPO TÉCNICO – SESC TEATRO SESC SENAC PELOURINHO

Descritivo:

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 Btu's DO TIPO SPLIT HI-WALL – FRIO – 220 V, 60 HZ; NA UNIDADE DO SESC - TEATRO SESC SENAC PELOURINHO – TSSP - Largo do Pelourinho, 19 – Pelourinho. Salvador – Bahia. CEP. 40 025 280. TEL.: (71) 3324-45301. Gerente: Luciana Vaz. APRESENTAÇÃO:

Este documento corresponde ao Escopo Técnico relativo à fornecimento de ar condicionado do tipo SPLIT HIGH WALL contratação dos serviços de Instalação.

2. RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- *É imprescindível a visitação técnica sob a ótica do SESC, a fim de que todos os licitantes conhecerem integralmente o objeto de licitação antes de participarem dela e que suas propostas refletirão com razoável exatidão o entendimento pleno do objeto, evitando-se futuras alegações de desconhecimento e, como tal, evitarmos recebermos propostas díspares por falta de conhecimento técnico e também da realidade da nossa unidade (tais como: dificuldade de movimentação horizontal e vertical; necessidade de locação de equipamentos de elevação, a realidade do local, instalações elétricas, etc.);*
- *A empresa, bem como o profissional instalador necessita ter registro no CREA / CAU / CFT, e apresenta-los juntamente com as propostas técnicas / comerciais;*
- *A instalação dos aparelhos obedecerá a um agendamento fornecido pelo fiscal do Contrato do após ser emitido o PAF;*
- *Horário para execução dos serviços no TEATRO SESC SENAC PELOURINHO – TSSP:*
    - *De segunda a Sexta feira das 8hs às 16hs (horários para realização do serviço respeitando os horários de silencio);*

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

- *É necessário instalar a tubulação de drenagem d'água com inclinação mínima de 5° (ideal à partir de 30°).*
- *Garantia mínima dos equipamentos e serviços de instalação são de 12 meses;*

Serviços

- *Toda instalação elétrica, mecânica, tubulações de drenagem / elétrica / refrigeração e obras civis (quebra, fornecimento de argamassa, massa corrida, inclusive), troca de disjuntores quando necessário e fornecimento / troca de cabeamento elétrico, fornecimento de gás, fornecimento de suportes para os equipamentos e tudo o que se fizer necessário para a perfeita operação dos equipamentos, será por conta do* ***CONTRATADO****, bem como a colocação em marcha, testes, etc., com exceção da pintura que é de responsabilidade do* ***CONTRATANTE****.*

ENDEREÇOS PARA ENTREGA E SERVIÇOS DOS OBJETOS LICITADOS

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇOS	CONTATOS
SESC ALAGOINHAS	Av. Ayrton Senna da Silva, Rua do Terminal Rodoviário, s/n - Alagoinhas Velha CEP.: 48.030-900 - Alagoinhas-BA	Fábio Passos TEL.: (75) 3403-5400 E-MAIL: fabiosantos@sescbahia.com.br
SESC GRANDE HOTEL ITAPAIRCA	AV. Rui Barbosa, S/N, Centro CEP: 44460-970 – Itaparica/BA	Luís Gomyde TEL:(71) 3631-8305 / 8326 EMAIL:luisgomyde@sescbahia.com.br
TEATRO SESC SENAC PELOURINHO -TSSP	Largo do Pelourinho, 19, Centro Histórico, CEP: 40026-280 Salvador-BA.	Luciana Vaz TEL: (71) 3324-4530/4526 E-MAIL:lucianavaz@sescbahia.com.br/

Gabriel Lisboa Fernandes
Pregoeiro

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Aline Ribeiro Pereira
Comissão Permanente de Licitação

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HIGH WALL PARA AS UNIDADES DO SESC ALAGOINHAS, ITAPARICA E TEATRO SESC SENAC PELOURINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALVADOR – BAHIA
REFERÊNCIA: ANEXO I - **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, após tomar ciência de todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 61/2020 e seus anexos, apresenta ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HIGH WALL (FRIO) COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H E TENSÃO TRIFÁSICA 220 V, 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO. IMPRESCINDÍVEL SERPENTINA DE COBRE. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (SELO PROCEL A) OU COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE EFICIÊNCIA A SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO. VIDE ESCOPO TÉCNICO. GARANTIA MÍNIMA: DOZE MESES. **OBS: LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO : SESC ALAGOINHAS**			
2	21	UND	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HIGH WALL (FRIO) COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H E TENSÃO TRIFÁSICA 220 V, 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO. IMPRESCINDÍVEL SERPENTINA DE COBRE. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (SELO PROCEL A) OU COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE EFICIÊNCIA A SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO. VIDE ESCOPO TÉCNICO. GARANTIA MÍNIMA: DOZE MESES.			

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

			OBS: **LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO : GRANDE HOTEL SESC ITAPARICA**			
03	01	UND	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HIGH WALL (FRIO) COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H E TENSÃO TRIFÁSICA 220 V, 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO. IMPRESCINDÍVEL SERPENTINA DE COBRE. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (SELO PROCEL A) OU COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE EFICIÊNCIA A SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO. VIDE ESCOPO TÉCNICO. GARANTIA MÍNIMA: DOZE MESES. **OBS: LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO : TEATRO SESC SENAC PELOURINHO**			

OBS: - Os preços ofertados abrangem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive despesas com tributos de qualquer espécie, transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

- Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- Na coluna de **descrição do item** poderá ser omitido, pelo licitante, na sua proposta comercial, sendo substituído pela frase: "De acordo com o descritivo/ especificações do item, conforme Anexo I do Edital", devendo, entretanto, ser indicado a marca e o modelo do aparelho ofertado.

- Todos os equipamentos/ acessórios deverão atender as solicitações do projeto/escopo/ normas.

- Apresentar FICHA TÉCNICA dos equipamentos e acessórios conforme subitem 14.2.2 do Edital.

1. **DA GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) –** Mínima de 12 meses _____(_____extenso_____) meses;

2. **VALIDADE DA PROPOSTA**

   Esta proposta é válida por ___ (_____extenso_____) dias a contar de sua apresentação.

3. **PAGAMENTO**

   O pagamento pelo cumprimento do objeto do PAF será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do FORNECEDOR e por ele indicada, no prazo de **30 (trinta) dias a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do PAF e do Edital. O**

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

prazo de 30 (trinta) dias para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

Código e Nome do Banco: _____ - _____

Código e Nome da Agência: _____ - _____

N.º da conta corrente: _____

4. <u>ASSINATURA DO CONTRATO E PAF</u>:

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que receberei e assinarei o Contrato e também, como se contrato fosse, o(s) Pedido(s) ao Fornecedor – PAF(s), e, ainda que não o assine, estou ciente de que ao participar desse certame aceitei que o recebimento do PAF implica em assumir a obrigação de cumprir o quanto dele constar. Por conseguinte, a recusa em recebê-lo poderá ensejar a aplicação das penalidade previstas.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ (razão social por extenso)_____, CNPJ _____, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.

Sr(a).: _____

C.P.F. n.º: _____

_____, ___de _____ de 2021.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HIGH WALL PARA AS UNIDADES DO SESC ALAGOINHAS, ITAPARICA E TEATRO SESC SENAC PELOURINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO(S) LOCAL(IS) PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(*em papel e timbrado da empresa*)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que tenho conhecimento de todas as condições e peculiaridades do(s) local(is) de execução do objeto que possam, de qualquer forma, influenciar no(s) custo(s) e/ou na preparação de documentos e de proposta, bem como na execução do(s) item(is) (***indicar quais item (is) vai(ão) participar***) objeto da Licitação, sem apresentar qualquer objeção e, por isso, estou ciente de que não poderei pleitear posteriormente, a modificação de condições previstas no Edital e Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto.

Declaro, ainda, que estou ciente de que foi facultada a todos os interessados a oportunidade de realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, conforme item 6 do Edital.

Local,_____ de _____de 2021.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
NOME/RG/CARGO OU FUNÇÃO

OBSERVAÇÃO: *ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, ASSINADO SOMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO". **NENHUM** REPRESENTANTE DO SESC BAHIA TERÁ QUE ASSINAR ESTE DOCUMENTO*.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO – BA – 2020 Nº ___

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO** – **SESC –** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334, alterado pelo Decreto nº 61.836, de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, com Inscrição Estadual n.º 70.726.119, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. José Carlos Boulhosa Baqueiro e, de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no endereço _____, CEP: _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____.

As partes Contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas Cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento, Instalação e Colocação de Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split High Wall para a Unidade do Sesc (Alagoinhas, Grande Hotel SESC Itaparica e Teatro SESC SENAC Pelourinho), nos termos constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 61/2020** e seus Anexos, que integram este Contrato como se nele estivessem literalmente transcritos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(s) objeto(s) deste Instrumento, adjudicado(s) no Pregão Eletrônico nº 61/2020, deverá(ão) ser executado(s) conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	QTD.	UF	DESCRIÇÃO MARCA E MODELO
Numeração dos itens abrangidos	*Quantidade prevista na licitação*	**UND**	*Especificações como previsto nos Anexos I e II do Edital, assim como marca e modelo indicados na proposta comercial vencedora.*

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO(S) DA(S) UNIDADE(S) DO SESC/BAHIA.

A aquisição dos equipamentos e serviços deverão ocorrer **nos endereços situados no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras obrigações inerentes à perfeita execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes os dispositivos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
São Obrigações da **CONTRATADA**:

I Realizar a entrega dos objetos contratados em conformidade com este Contrato e nos Anexos I e II, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 61/2020**, sob pena de, não o fazendo, responder administrativamente, e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de responder também ação judicial cabível;

II Entregar os equipamentos em plena e perfeitas condições de utilização;

III Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto contratado;

IV Observar as condições de garantia e assistência técnica previstas neste Contrato;

V Substituir, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, o(s) equipamento(s)/acessório(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e seus Anexos, bem como na proposta comercial, ou que, porventura, apresentem vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam ou lhes diminuam o valor, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;

VI Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Contrato, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sejam extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;

VII Ressarcir ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pela **CONTRATADA**, independentemente de ação de regresso ou similar;

VIII Responder, **integralmente**, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus prepostos e/ou representantes, no curso da execução do objeto, ou que resulte na execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

X Apresentar no momento da entrega do objeto contratado sua equipe de trabalho uniforme e crachá de identificação, sem os quais não terão acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

XI Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que correlacionados ao objeto;

XII Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;

XIII Dispor de assistência técnica qualificada no local da obra, durante o período de garantia (não inferior a 12 meses), com capacidade de atender chamado num prazo nunca superior a vinte e quatro (24) horas corridas;

XIV Atender a legislação e Normas Técnicas pertinentes (ABNT, NR's e outras pertinentes aos objetos);

XV A **CONTRATADA** deverá ter, em seu quadro, profissional de formação acadêmica que o qualifique, inclusive junto ao CREA/CAU ou CFT, com atualizado e regular registro no Conselho profissional respectivo, para atuar como responsável técnico pelo serviço contratado;

XVI Designar representante/preposto para acompanhar a conferência do(s) produto(s) entregue(s), sem o que deverá acatar o relatório do conferente do SESC, sem ressalvas;

XVII Ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos que decorrerem de falha ou vício na execução do objeto;

XVIII Fornecer, por sua conta, os materiais necessários, equipamentos, transporte, incluindo todos os acessórios, indispensáveis ao cumprimento da garantia e assistência ao alcance do objeto do presente Contrato, bem como toda a mão de obra necessária à sua perfeita execução;

XIX Arcar, desde o início da execução do objeto, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos materiais ou equipamentos usados na execução do objeto;

c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;

d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele.

PARÁGRAFO SEGUNDO
São obrigações do **CONTRATANTE:**

I Emitir o(s) Pedido(s) ao Fornecedor – (PAF's) com informações compatíveis com este Instrumento;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

II Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto da forma mais perfeita e eficiente possível;

III Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, desde que cumpridas às exigências estabelecidas no mesmo;

IV Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao Contratado que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;

V Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento, bem como para fiscalizar a entrega do serviço prestado pela **CONTRATADA**, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas e, inclusive, sugerindo aplicação de penalidade;

VI Rejeitar qualquer equipamento que tenha sido entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Instrumento e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A adequação do objeto executado pela **CONTRATADA** às especificações deste Contrato será analisada por representante designado pelo **CONTRATANTE**, no momento de avaliar se houve cumprimento "*a contento*" e lançar tal informação na nota fiscal;

PARÁGRAFO QUARTO

O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da **CONTRATADA** para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo;

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o **CONTRATANTE** poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO AO FORNECEDOR

A Seção de Suprimentos – SESUP – do SESC/BA emitirá o(s) Pedido(s) ao Fornecedor – (PAF's) – ao CONTRATADO, com a finalidade de solicitar a efetiva execução do(s) item(ns) objeto deste Contrato, podendo informar, ainda, dia(s), horário(s) e local(is) para execução, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos informados no Anexo I, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 61/2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Através deste Contrato as partes contratantes reconhecem o PAF como documento dele integrante e válido para o fim a que se destina, sem quaisquer ressalvas e sem necessidade de qualquer outra autorização ou solicitação anterior ou posteriormente, desde que emitido em conformidade com o objeto contratual.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO
O PAF é documento vinculado a este Contrato e se reputará recebido pela **CONTRATADA** mediante confirmação do servidor de e-mails do **CONTRATANTE** e/ou resposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A recusa da **CONTRATADA** em receber o(s) PAF(s) decorrente(s) do presente Contrato, ou caso receba o PAF se negue a executar o(s) item(ns) nele consignado(s), implicará na caracterização de descumprimento contratual e poderá ocasionar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e de ação para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), que será pago quando houver o adimplemento pleno e a contento do(s) item(ns) constante(s) da respectiva proposta comercial julgada vencedora no **Pregão Eletrônico nº 61/2020**, cabendo deduzir do valor da nota fiscal que vier a ser emitida após a execução, os tributos e encargos aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A tabela abaixo elenca o(s) item(ns) que constitui(em) objeto deste Contrato, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total(is), obedecendo a numeração que lhes foi atribuída no Anexo I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2020:

ITEM	QTD.	UF	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	UND	XXX	XXX
			VALOR TOTAL DO ITEM:	

PARÁGRAFO SEGUNDO
O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da **LICITANTE,** no prazo de **30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa ao(s) item(ns) contido(s) no contrato e no PAF,** na qual conste a correta descrição do fornecimento realizado, acompanhada de assinatura do Fiscal designado pelo **SESC/BA** firmando a adequação do objeto executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Eventual pagamento da nota fiscal não implica aprovação ou aceite definitivo dos equipamentos pelo **CONTRATANTE** ou renúncia ao seu poder-dever de fiscalização dos serviços e, caso seja verificada infração contratual da **CONTRATADA** relacionada aos produtos já pagos, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade devida, desde que respeitado o contraditório.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

PARÁGRAFO QUARTO
O pagamento à **CONTRATADA** ocorrerá na integralidade, na hipótese de ter havido execução a contento do(s) item(ns) abrangido(s) na nota fiscal, conforme atestado por fiscal da execução ou quando a **CONTRATANTE**, a seu critério, optar por não efetuar qualquer retenção na data prevista para pagamento, ainda que haja em curso procedimento de aplicação de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO
Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o **CONTRATANTE** verifique, até a data prevista para pagamento, infração da **CONTRATADA** passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste Contrato para a infração que se imputa à **CONTRATADA** e caso, ao final da apuração, seja constatada inocorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento da multa, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades ou valores que venham a ser constatados posteriormente**.**

PARÁGRAFO SEXTO
O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir Nota Fiscal no local de execução do objeto, o eventual custo deste procedimento INDISPENSÁVEL será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO
Os valores e informações da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão corresponder ao que consta deste Contrato, tanto no que se refere à descrição do objeto, quanto ao que efetivamente foi fornecido e, caso haja divergência, o **CONTRATANTE**, através de representante, solicitará a substituição da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO NONO
Na hipótese de solicitação de substituição da Nota Fiscal, o prazo para realização de depósito/transferência em pagamento, **será reiniciado** após o recebimento da nova nota com as devidas correções, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO
A **CONTRATADA** declara estar ciente de que sobre o valor do Contrato será realizado o recolhimento, na fonte, dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais aplicáveis em observância à legislação, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos a serem observados na emissão da Nota Fiscal para viabilizar esta retenção, a **CONTRATADA** deverá atendê-los.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou venha a perder o enquadramento no SIMPLES não poderá repassar ao **CONTRATANTE** as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
Caso o objeto não seja executado a contento, conforme já previsto em parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá aplicar penalidades e deduzir o valor de multas do valor do pagamento devido à **CONTRATADA,** sem prejuízo de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** será, integral e irrestritamente, responsável pela GARANTIA dos equipamentos fornecidos e montados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (garantia contratual), dividido da seguinte forma:

a) **12 (doze) meses** para garantia mínima de equipamentos;

b) **12 (doze) meses** para garantia de serviços de instalação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **CONTRATADA** deverá assegurar o atendimento ao chamado/solicitação para a prestação de assistência técnica na Unidade de destino dos equipamentos, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O prazo máximo para resolução dos problemas, apresentados no prazo de garantia, deverá ser de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação ou chamado, devendo todas as despesas correrem por conta exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive se for necessário desmontar ou transportar os equipamentos, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Para remoção de qualquer material ou componente da Unidade para conserto, será necessária prévia autorização do fiscal do contrato e, nestes casos, as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos objetos correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO
O conserto ou a substituição temporária ou definitiva do equipamento/acessório fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após abertura do chamado técnico. Caso se esgote o prazo mencionado acima, sem que seja realizada a substituição ou seja sanado o defeito reclamado, a **CONTRATADA** poderá providenciar, com a ciência da **CONTRATANTE**, a substituição do equipamento/acessório por outro novo, as expensas da **CONTRATADA**. Caso a

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

substituição provisória perdure por até 30 (trinta) dias corridos, a critério do **CONTRATANTE**, esta poderá se tornar definitiva.

PARÁGRAFO QUINTO
Os defeitos de fabricação, bem como sinais ou indícios de oxidação e/ou ferrugem ou desgaste prematuro verificados no curso do prazo da garantia (12 meses), implicarão do dever da **CONTRATADA** de substituir o item por outro idêntico e novo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação acerca do defeito, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento passível de ser cobrada judicialmente com acréscimo de honorários advocatícios à razão de 20% do valor da causa e ressarcimento por perdas e danos que tenham sido experimentados, sem prejuízo da devolução do preço pago acrescido de correção monetária pelo IPCA.

PARÁGRAFO SEXTO
Os prazos estabelecidos no parágrafo terceiro desta Cláusula não são cumulativos e o seu descumprimento sujeitará às penalidades previstas no Edital, neste Contrato, ou em lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A garantia será exigida da própria **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** designará Fiscal(is) para este Contrato, o(s) qual(is) atuará(ão) de modo sistemático com a finalidade de que sejam cumpridos, rigorosamente, os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato, e o(s) mesmo(s) ficará(ão) investido(s) de amplos poderes que lhe facultam exigir da **CONTRATADA** tudo quanto cabível para a execução fiel e exata do objeto contratual, bem como praticar todos os atos cabíveis e/ou necessários, podendo ser substituído(s) a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga, pronta e imediatamente, a atender.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em caso de demora ou recusa da **CONTRATADA** na execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** poderá confiar a outrem a execução do objeto do presente Contrato, podendo descontar os seus custos de próximo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, ou, inexistindo, exigir da mesma perdas e danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O **CONTRATANTE** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como rejeitar equipamentos e/ou serviços que não correspondam às condições pactuadas, competindo à **CONTRATADA** readequá-los em tempo hábil para cumprimento dos prazos, correndo, por sua conta, todas as despesas e consequências daí decorrentes.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

PARÁGRAFO QUARTO
Caberá, ainda, ao(s) Fiscal(is) designado(s) pelo **CONTRATANTE** receber a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, por conseguinte, inserir na(s) mesma(s), quando cabível, o carimbo (padrão SESC) com a referência adequada ao(s) objeto(s), assim como declarar se o(s) mesmo(s) foi(foram) executado(s) "a contento" e o que mais couber, para, enfim, fazer o encaminhamento para a área Financeira do **CONTRATANTE**, visando efetivar o(s) devido(s) pagamento(s).

PARÁGRAFO QUINTO
O(s) Fiscal(is) deste Contrato deverá(ão) comunicar ao Diretor Regional do SESC Bahia o inadimplemento ou adimplemento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, para apuração e aplicação de penalidade e/ou abatimento no valor do pagamento, quando for o caso, resguardado o direito ao contraditório.

PARÁGRAFO SEXTO
O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, inclusive como condição de efetivação do pagamento, comprovação de que mantém cumpridas as condições de habilitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, resguardando o direito ao pagamento do quanto já cumprido.

PARÁGRAFO OITAVO
O exercício da Fiscalização, a atuação do Fiscal ou mesmo sua omissão não ilide ou limita a responsabilidade da **CONTRATADA**, que permanecerá integralmente responsável pela fiel, completa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindir o Contrato e/ou, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou acumuladamente:

I Advertência por escrito;

II Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do(s) item(ns) Contrato, na hipótese de descumprimento integral das obrigações assumidas, ou quando inexiste pagamento em benefício da **CONTRATADA**;

III Multa de **10% (dez por cento),** calculada sobre o valor total do(s) item(ns) Contrato, a depender, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, mas com proveito incontroverso para o **CONTRATANTE**;

IV Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total do(s) item(ns) Contrato ou do respectivo item, quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

V Multa de **0,3% (três décimos por cento) por dia**, calculada sobre sobre o valor total do(s) item(ns) Contrato ou do respectivo item, caso haja atraso injustificado na execução do objeto ou pela demora na substituição de material defeituoso ou com avaria ou demora na obrigação de garantia prevista neste Contrato;

VI Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02(dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A realização de obrigações acessórias ou atos preparatórios sem que haja a efetiva execução do objeto principal não afastará a aplicação da multa prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do **CONTRATANTE** do item do PAF ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total, prevista no Inciso II;

PARÁGRAFO TERCEIRO
Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade do inciso III será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos;

PARÁGRAFO QUARTO
A abertura e apuração do procedimento para aplicação de sanções contratuais se iniciará através de notificação a ser encaminhada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, indicando a falha e/ou omissão verificada no curso da contratação, bem como o prazo para apresentação das razões de defesa, não cabendo recurso da decisão da autoridade competente, em caso de imposição da penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO
Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do **CONTRATANTE**, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO
Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, a **CONTRATADA** será notificada, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber. Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que a **CONTRATADA**, ao ser notificada, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo **CONTRATANTE** ou na Tesouraria.

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

PARÁGRAFO SÉTIMO
As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em razão do mesmo fato, em âmbito judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO OITAVO
É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da **CONTRATAD**A que incorrer em conduta motivadora de penalidade, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012 do Conselho Nacional, e na legislação vigente aplicável ao caso concreto.

PARÁGRAFO NONO
O valor total das multas aplicadas em razão de atraso terão como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(ns) em que se verificar o mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO
O total do valor das multas aplicadas isoladas ou cumulativamente não excederá o valor da obrigação principal e o valor individual das multas não poderá exceder o valor unitário do Item cuja execução ocorrida foi defeituosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Uma vez recebida a notificação após exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, não caberá recurso da empresa penalizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo IPCA acrescidos de juros legais (consoante o art. 406 do Código Civil), e o não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas, devendo também ser acrescido do valor das custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao SESC/BA no decorrer do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
Na hipótese em que a **CONTRATADA** corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o **CONTRATANTE** quando notificada de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo **CONTRATANTE**, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Autoridade Competente do **CONTRATANTE** sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução obedecerá ao quanto descrito abaixo:

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

a) O prazo para a entrega dos equipamentos, instalação e colocação em operação dos equipamentos, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, em dia e horário de funcionamento da(s) respectiva(s) Unidade(s) do Sesc/Bahia;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a data final do prazo de entrega dos equipamentos e instalações recaia em dia que não haja expediente na(s) Unidade(s) de destino, o prazo se prorroga para o próximo dia útil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de força maior, caso fortuito ou "*factum princips*", devidamente comprovado, que impeçam a execução do objeto ou ocasionem atrasos na entrega dos equipamentos e instalações, o **CONTRATANTE** poderá comunicar a **CONTRATADA** nova data e/ou horário em que será necessário a execução do objeto (se for o caso), sem ônus adicional para o **CONTRATANTE** e não implicando a reformulação, para todos os efeitos, em novação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Além da possibilidade de rescisão por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme deliberação de Autoridade Administrativa do **CONTRATANTE**, este Contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem necessidade de notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I A **CONTRATADA** atrasar, injustificadamente, o início da entrega dos equipamentos ou interromper os mesmos, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;

III A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

IV O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução;

V O desatendimento a normas decorrentes da legislação correlata e as especificações gerais e particulares de natureza contratual;

VI O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;

VII A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

VIII A dissolução da sociedade;

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

IX A Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

X Razões de interesse do SESC/BA;

XI Ocorrência de "fato do príncipe", caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e impeditiva da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação e qualificação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato sem ônus.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Havendo litígio judicial, a fim de que a execução do objeto não seja paralisada, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a dar continuidade à execução do objeto por conta própria ou através de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização àquela.

PARÁGRAFO QUARTO
O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem qualquer ônus às mesmas, mediante termo próprio de rescisão, devendo a **CONTRATADA**, neste caso, receber o valor referente ao objeto até então executado.

PARÁGRAFO QUINTO

Poderá, ainda, o **CONTRATANTE**, independentemente das previsões contidas nesta Cláusula, rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à **CONTRATADA** reclamar qualquer indenização, além do pagamento da parcela relativa a serviços já realizados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração a este Contrato deverá se operar através de Aditivo Contratual escrito, firmado por ambas as partes, e ser precedida de justificativa fundamentada, observando-se o art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Contrato, para todos os fins, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 61/2020** e todos os seus Anexos e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A execução do objeto contratado não constituirá relação de emprego entre o **CONTRATANTE** e prepostos, empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, devendo esta última tomar todas as providências cabíveis para excluir o **CONTRATANTE**

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

de lide em que o mesmo se veja envolvido em razão de interpretação diversa ou ressarci-lo, caso venha a arcar com eventual condenação em lide desta natureza, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** só aceitará os equipamentos que estiverem de acordo com as especificações referidas neste Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O objeto deste Contrato, naquilo que for possível e na hipótese de necessidade, poderá ser acrescido e reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a quaisquer danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros, sendo que os danos ou prejuízos que a **CONTRATADA** causar a terceiros serão de sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO

Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

PARÁGRAFO SEXTO

Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de funcionamento da sede administrativa do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SÉTIMO

Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação contratual por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.

PARÁGRAFO OITAVO

Aplicam-se a este Contrato o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e a legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da **Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito, devendo ser cumprido por si ou pelos seus sucessores até a rescisão do mesmo, cientes de que ao SESC BAHIA é aplicável o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, de 06 de junho de 2012,

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 do Conselho Nacional.

Salvador, _____de _____ de 2021.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG:

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HIGH WALL PARA AS UNIDADES DO SESC ALAGOINHAS, ITAPARICA E TEATRO SESC PELOURINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E NO PEDIDO AO FORNECEDOR – (PAF), CONDIÇÕES DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Declaro ao SESC – Administração Regional no Estado da Bahia, por meio desta, que concordo e aceito fornecer o objeto da licitação atinente ao **Pregão Eletrônico nº 61/2020** em plena conformidade com as especificações, procedimentos, condições, quantidades, prazos e quaisquer outras informações estabelecidas no Edital e seus anexos e/ou no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido em virtude dele, caso venha a ser declarado vencedor. **Por meio desta, declaro reconhecer, desde o meu ingresso no processo licitatório, que o PAF equipara-se ao contrato, para efeito de assumir obrigações e estabelecer relação jurídica, e, ao recebê-lo, estou ciente de que assumirei as obrigações nele descritas, além daquelas previstas no Edital, em especial no que se refere ao objeto, ainda que não sejam integralmente transcritas no PAF recebido.**

Neste mesmo certame, declaro **estar plena e irrevogavelmente de acordo com os termos em que deverá ser prestada a garantia dos produtos e serviços fornecidos em cumprimento ao PAF, previstos no item 19 do Edital e seus subitens**. Declaro, também, estar ciente de que, ainda que não tenha, na data de recebimento do **PAF, TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE GARANTIA,** irei providenciá-los até antes da entrega do(s) equipamento(s), de modo que em momento algum seja descumprido o Edital Convocatório.

Considerando as especificações deste Edital, das quais me declaro plenamente ciente e esclarecido**, assumo, através da presente, a obrigação de manter, constituir e/ou credenciar postos de ASSISTÊNCIA TÉCNICA, nos locais de destino dos equipamentos, e que o prazo para comprovação do cumprimento desta obrigação será de 30 dias a contar da emissão do pedido do item, sendo o descumprimento passível de penalidade e ressarcimento.**

Na hipótese de não existir assistência técnica do fabricante e eu não constituir ou credenciar posto de assistência técnica, por mim ou através do fabricante, para o produto por mim fornecido no modo indicado acima, **assumo aqui o compromisso de deslocar técnico ao local no prazo estabelecido no Edital para solução de problemas ou de arcar com todos os custos de envio e devolução do produto a ser analisado e reparado no posto**

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: licitacao@sescbahia.com.br • www.sescbahia.com.br • http://compras.sescbahia.com.br

de assistência técnica mais próximo e por mim indicado na qualidade de fornecedor, substituindo temporariamente o produto por outro com mesmas funções até o reparo pleno.

Declaro ainda que darei ciência ao SESC/BA caso ocorra qualquer alteração dos contatos apresentados durante a licitação, incluindo endereço, telefone, e-mail e site, sob pena de considerar-se recebido o PAF na data do seu encaminhamento pelo SESC/BA.

Ratifico, por fim, que me obrigo, através desta, ao fiel cumprimento de todos os termos contidos no Edital da licitação acima identificada e no PAF decorrente de seu resultado, até a execução/cumprimento integral do objeto do(s) item(ns) para o(s) qual(is) for julgado vencedor neste certame, bem como estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas no Edital de licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução 1.252/2012, e legislação brasileira aplicável.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL _____
RG nº. _____ _____

Salvador, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

SESC NAZARÉ – Av. Joana Angélica, 1.541, Nazaré, Salvador-Ba. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •
e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br** • www.sescbahia.com.br • **http://compras.sescbahia.com.br**